



---

---

---

---

---

---

---

---



---

---

---

---

---

---

---

---



---

---

---

---

---

---

---

---

## CÓDIGO DE TRÂNSITO

Art. 302. Praticar homicídio culposo na direção de veículo automotor:

Penas – detenção, de dois a quatro anos, e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

§ 3º. Se o agente conduz veículo automotor sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Penas – reclusão, de cinco a oito anos, e suspensão ou proibição do direito de se obter a permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor.

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

## RESULTADOS



Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

## I. DECLARATIVA

Art. 5º A menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil.

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

### I. EXTENSIVA

Art. 25. O cônjuge do ausente, sempre que não esteja separado judicialmente, ou de fato por mais de dois anos antes da declaração da ausência, será o seu legítimo curador.

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

### I. RESTRITIVA

Art. 206. Prescreve [...]  
§ 3º. – Em três anos: [...]  
V – a pretensão de reparação civil; [...].

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

### INTEGRAÇÃO

Preenchimento de lacunas

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

## FONTES

-  Analogia
-  Costumes
-  Princípios gerais do direito

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

## ANALOGIA

“A analogia consiste em aplicar a uma hipótese não prevista em lei a disposição relativa a um caso semelhante” (MAXIMILIANO, Carlos. *Hermenêutica e aplicação do direito*, 20ª ed., Rio de Janeiro, Forense, 2011, p. 169).

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

## PRESSUPOSTOS



Relações de semelhança



Identidades de fundamentos

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

### EXEMPLO

<b>Compra e venda</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Art. 492. Até o momento da tradição, os riscos da coisa correm por conta do vendedor, e os do preço por conta do comprador.</li></ul>	<b>Fornecimento</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Transferência dos riscos da coisa com a tradição.</li></ul>
---	---

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

### LIMITES

**Tipicidade**

Direitos reais	Crimes	Tributos
----------------	--------	----------

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

### COSTUME

“O costume é comumente definido como uma prática social reiterada (o *corpus*) acompanhada da convicção da sua obrigatoriedade (o *animus*)” (MENEZES CORDEIRO, Antônio. *Tratado de Direito Civil*, v. I, 4ª ed., Coimbra, Almedina, 2012, p. 558).

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

## RELAÇÃO COM A LEI

<b>Secundum legem</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Eficácia reconhecida pelo direito</li><li>• Prestação de serviço – art. 596</li></ul>
<b>Praeter legem</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Critério de integração</li><li>• Cheque pré-datado</li></ul>
<b>Contra legem</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ilícito</li><li>• Pizzo</li></ul>

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

## PRINCÍPIOS GERAIS DO DIREITO

“[Trata-se dos] elementos fundamentais da cultura jurídica humana em nossos dias; das ideias e princípios, sobre os quais assenta a concepção jurídica dominante; das induções e generalizações da ciência do direito e dos preceitos da técnica” (BEVILAQUA, Clóvis. *Código Civil dos Estados Unidos do Brasil*, v. 1, 5ª ed., Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1936, p. 112).

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

## EXEMPLOS

---

Ninguém pode transferir mais direitos do que tem

---

A boa-fé se presume e a má-fé deve ser provada

---

Os contratos devem ser cumpridos

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---